



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 653/2023

**PROCESSO: 23.18.000001874-0**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÕES**

**DESPACHO Nº 653/2023** - Em atenção ao contido nos autos informo que **ACATO** os Pareceres Jurídicos nºs 1197/2023/CHEADV (SEI nº 3099625), 1198/2023/CHEADV (SEI nº 3099637), 1199/2023/CHEADV (SEI nº 3099991), 1200/2023/CHEADV (SEI nº 3101335), 1201/2023/CHEADV (SEI nº 3102293), 1202/2023/CHEADV (SEI nº 3102577), 1203/2023/CHEADV (SEI nº 3102659), 1204/2023/CHEADV (SEI nº 3102754), 1205/2023/CHEADV (SEI nº 3103129), relativos ao Pregão Eletrônico nº 043/2023, para manifestar, respectivamente, o seguinte:

1. conhecer das impugnações interpostas pelas empresas *Lumiled Ind. e Com. de Eletroeletrônicos Ltda. e Son Iluminação Ltda.*, posto que tempestivas, e no mérito declarar pela improcedência dos pedidos dispostos em itens anteriores, nos exatos termos da manifestação técnica pertinente;

2. conhecer das impugnações interpostas pelas empresas *Eficaz Comércio e Serviços Ltda. e Felipe Corrêa Rodrigues*, posto que tempestivas, e no mérito declarar pela improcedência dos pedidos dispostos em itens anteriores, nos exatos termos da manifestação técnica pertinente;

3. conhecer da impugnação interposta pela empresa *D.M.P. Equipamentos Ltda.*, posto que tempestiva, e no mérito declarar pela improcedência dos pedidos dispostos em itens anteriores, nos exatos termos da manifestação técnica pertinente;

4. conhecer da impugnação interposta pela empresa *Proforte - X Construção Civil Ltda.*, posto que tempestiva, e no mérito declarar pela não recepção dos pedidos da impugnante, amparado na manifestação técnica, que deu causa ao improvimento da impugnação quanto aos questionamentos em relação aos requisitos do Termo de Referência, consoante eficiência energética da luminária de Led, e quanto à exigência de refrator em vidro, como requisito para as luminárias de LED;

5. conhecer da impugnação interposta pela empresa *KDM Comercial e Serviços Ltda.*, posto que tempestiva, e no mérito declarar pela não recepção dos pedidos da impugnante, amparado na manifestação técnica, que deu causa ao improvimento da impugnação quanto aos questionamentos em relação aos requisitos do Termo de Referência, consoante eficiência da luminária de Led, e quanto a exigência de refrator em vidro, como requisito para as luminárias de LED;

6. conhecer da impugnação interposta pela empresa *RH Engenharia Ltda.*, posto que tempestiva, e no mérito declarar pela improcedência dos pedidos, nos termos da manifestação técnica pertinente;

7. conhecer da impugnação interposta pela empresa *Construtora Remo Ltda.*, posto que tempestiva, e no mérito declarar pela improcedência dos pedidos da Impugnante, nos exatos termos da manifestação técnica pertinente;

8. conhecer da impugnação interposta pela empresa *Hugo Leonardo Freire - ME*, posto que tempestiva, e no mérito declarar pela improcedência ao pedido da Impugnante, posto que, conforme a interpretação do próprio item impugnado, não existem óbices à ausência do registro, nos exatos termos da manifestação técnica pertinente;

9. conhecer da impugnação interposta pela empresa *IO Barbosa RI Projetos* posto que tempestiva, e no mérito declarar pela não recepção dos pedidos da impugnante, amparado na manifestação técnica, que deu causa ao improvimento da impugnação quanto aos questionamentos em relação aos requisitos do Termo de Referência, consoante solicitação exacerbada da eficiência energética mínima; solicitação da ABNT NBR 15688; falta de solicitação de selo PROCEL, e, referente à solicitação de caminhões pela Tabela Sinap.

De tal forma, retornem-se os autos à **Superintendência de Licitação e Suprimentos - SEMAD/SUPLIC** para providências pertinentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Administração - SEMAD**



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 11/12/2023, às 21:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3104078** e o código CRC **94BBFF8A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001874-0

SEI Nº 3104078v1